



## *Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

LEI Nº 1965, de 02 de março de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 41, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Artigo 1º. – O inciso I do artigo 1º. da Lei nº 1948, de 22 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 1º. – (...)*

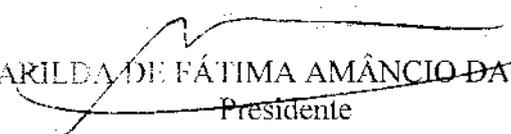
*1 – Vereador Presidente RS 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) mensais, divididos pelo número de sessões ordinárias do mês;*

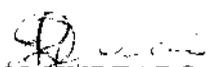
*(...)*”

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas por dotações do orçamento do Município consignadas à Câmara Municipal.

Artigo 3º - Os efeitos desta Lei serão retroativos a 1ª de Janeiro de 2009, ficando, portanto, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador André Zilioli, 02 de março de 2009.

  
MARILDA DE FÁTIMA AMÂNCIO DA CRUZ  
Presidente

  
ESPANA PERRINO HURTADO ZIVIANI  
1ª Secretária



*Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

Lei nº 1965 – Fls. 02

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

JOSÉ BENEDITO RIZZATO  
Director da Secretaria